



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 31/2025

Assunto: Altera a finalidade da Emenda Parlamentar de Bancada nº EIB-021, constante da Lei nº 2.623/2024 (LOA 2025).

Autoria: Poder Executivo

Relator: Milton Soares

I – RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do Poder Executivo, visa alterar a finalidade da Emenda Parlamentar de Bancada nº EIB-021, mantendo-se a mesma entidade beneficiária, o valor de R\$ 30.000,00 e a ação programática já prevista na Lei Orçamentária Anual vigente.

Conforme exposto na justificativa que acompanha o Projeto de Lei nº 31/2025, a alteração se destina à adequação do objeto para possibilitar a celebração de termo de fomento com a entidade Grupo da Melhor Idade Reviver, com o objetivo de viabilizar a ampliação de estrutura física (barracão metálico) e a regularização do PSCIP (Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico).

II – ANÁLISE TÉCNICO-FINANCEIRA

A proposta não implica criação de nova despesa, tampouco modifica a dotação orçamentária original, tratando-se de uma redefinição de finalidade, sem alteração do valor já aprovado pela LOA 2025.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, a medida respeita os princípios da legalidade, da anualidade e da transparência fiscal, bem como está em conformidade com o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), uma vez que não se trata de aumento de despesa, mas sim de redirecionamento do uso previamente autorizado.

Destaca-se ainda que a alteração decorre de iniciativa do Poder Executivo, conforme exige o art. 59, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, sendo respaldada por parecer jurídico do IBAM (nº 1406/2025), que reconhece a legalidade da modificação desde que observadas tais condições.


III – PARECER DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 31/2025, considerando que a alteração proposta:

- Não implica em ampliação da despesa pública;
- Está em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal;
- Preserva os critérios de execução das emendas parlamentares de bancada;
- Representa medida de eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2025.

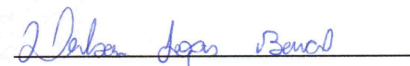
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização



MILTON SOARES – Presidente



JOAQUIM EQUI P– Vice-Presidente



GRINGO – Membro